

EMENDA N.º 1 - PLEN
(à PEC Nº 99, de 2015)

*Approved
On 09/12/15
Aécio*

Dê-se, à PEC nº 99, de 2015, a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

XVIII – licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias, estendendo-se a licença-maternidade, em caso de nascimento prematuro, à quantidade de dias de internação do recém-nascido que não poderá exceder a duzentos e quarenta dias.”

Justificativa

A alteração constitucional se faz necessária tendo em vista a necessidade de se estipular um prazo razoável para a internação da gestante, garantindo a necessária recuperação da sua saúde

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015

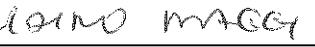
Aécio
Senador **AÉCIO NEVES**

SF/15386.71235-24

Página: 1/4 09/12/2015 19:08:54

593bba7ae11d347f00d0f64e90bc1a501dd313d9



SENADOR	ASSINATURA
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	

Página: 2/4 09/12/2015 19:08:54

593bba7ae11d347f00d0f64e90bc1a501dd313d9

SF/15386.71235-24



SENADOR	ASSINATURA
14 <i>Regina Sousa</i>	<i>M. Souza</i>
15	<i>Edmundo</i>
16	<i>Waldemar</i>
17	<i>Luizinho</i>
18	<i>Waldemar</i>
19	<i>Waldemar</i>
20 <i>Wagner</i>	<i>Wagner</i>
21	<i>Leandro e Carvalho</i>
22	<i>Wagner</i>
23	<i>Wagner</i>
24	<i>Wagner</i>
25 <i>Aluízio Alves</i>	<i>Aluízio Alves</i>
26 <i>José Manoel</i>	<i>José Manoel</i>
27 <i>Nicoffe</i>	<i>Nicoffe</i>

|||||
SF/15386.71235-24

Página: 3/4 09/12/2015 19:08:54

593bba7ae11d347f00d0f64e90bc1a501dd313d9



SENADOR	ASSINATURA
28	<i>Flexo Lopes</i>
29	<i>Antônio Lira Neto</i>
30	<i>Paulo Paim</i>
Walter Pinheiro	<i>Walter Pinheiro</i>

